



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**  
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS  
PRATA - PARAÍBA

**DECLARAÇÃO – VERBAS INDENIZATÓRIAS**

Declaramos, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância aos dispostos, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 Lei de Acesso à informação, que não foram pagas Verbas Indenizatórias aos vereadores até a presente data do período do exercício de 2025

MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS  
**Vereador - Presidente**